Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 29 de outubro de 2026 Edição nº 1694

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1348.0000326/2026-50
Interessado: ESMP desta PGJ
Assunto: Solicitando contratação de coffee break
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico 57/2026 que tem como objeto o registro de preços para fornecimento, sob demanda, de kit de alimentação leve destinado exclusivamente ao atendimento das atividades promovidas, coordenadas ou executadas pela Escola Superior do Ministério Público– ESMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor da licitante ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.943.260/0001-14, melhor lance: R$ 29,0000 (unitário) / R$ 72.500,0000 (total) . Favorável a homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1330.0000279/2026-37
Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ
Assunto: Solicitando aquisição de certificado digital.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Recurso. PREGÃO nº 50/2026, que tem como objeto a Emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade mínima de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Recurso Administrativo apresentado pela licitante AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI contra a decisão do Pregoeiro que considerou a empresa ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA habilitada e vencedora do certame. Habilitação. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Apresentada contrarrazões por parte da empresa recorrida. Diligências realizadas pelo pregoeiro quanto a exequibilidade dos preços ofertados. Análise jurídica. Recurso conhecido, para no mérito negar-lhe provimento, ratificando o entendimento do pregoeiro. Princípios do Formalismo Moderado e vinculação ao edital. Pela possibilidade jurídica da Adjudicação do objeto em favor da licitante ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA Favorável a homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos

e Convênios para providências.

GED: 20.08.1319.0000667/2026-08
Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ
Assunto: Solicitando aquisição de material gráfico.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material gráfico para o encontro de Corregedores - 155ª Reunião do CNCGMPEU, conforme Termo de Referência. Justificada a necessidade da aquisição. Pesquisa de preço nº 071/2026. Orçamento 077/2026 elaborados pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despes. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1290.0000381/2026-24
Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ
Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação e Reajuste. Contrato nº 08/2017, que tem como objeto o aluguel de imóvel Galpão que serve de apoio para acondicionamento de bens desta Procuradoria-Geral de Justiça. Dispensa de Licitação. Aplicação do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Reajuste do valor pela locatária. Revisão do valor praticado abaixo do IGPM acumulado. Aplicação da Lei Federal nº 8.245/1991. Demonstração do interesse público. Regularidade Fiscal pendente. Pelo deferimento condicionado e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1328.000358/2026-68
Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ
Assunto: Solicitando adesão de ARP
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação Pública. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, sustentação, manutenção e evolução de sistemas, estruturados sob o modelo de Unidade de Serviço Técnico (UST), no formato de Fábrica de Software, conforme requisitos técnicos e quantidades descritas no termo de referência, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n° 42/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90017/2025 realizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI). Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual. Legislação Aplicável. Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Justificada a necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer favorável da área requisitante. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamento nº 064/2026 elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa Águia Net Consultoria Estratégica Ltda (Totem – Treinamentos e Consultoria em TI). Recomendação Coordenadoria de Contratos e Convênios." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 27 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00004510-8.
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACA 2º OFÍCIO.
Assunto: Peculato (art. 312, caput e § 1º).
Despacho: Considerando o requerimento de fls. 77/78, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc:02.2026.00012004-7.
Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0573/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00012439-8.
Interessado: Sebastiana Pereira Viana.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0574/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00012918-2.
Interessado: 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Consumidor e Ordem Econômica) - MPF/PGR.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fls. 28/30, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00013531-8.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito do processo SAJ nº0500868-79.2026.8.02.0000, chamo o feito à ordem determinando o arquivamento do presente procedimento.

Proc:02.2026.00013801-5.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0582/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00013817-0.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 33ª Zona Eleitoral – Maceióe/AL.

Proc: 02.2026.00013818-1.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 39ª Zona Eleitoral – Água Branca/AL.

Proc: 02.2026.00013822-6.
Interessado: 2ª Vara de Santana do Ipanema (Sucessões) - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013823-7.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 55ª Zona Eleitoral – Arapiraca/AL.

Proc: 02.2026.00013824-8.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 47ª Zona Eleitoral – Limoeiro de Anadia/AL.

Proc: 02.2026.00013828-1.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00013829-2.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013830-4.
Interessado: Andrea de Andrade Teixeira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00013834-8.
Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Procuradoria Geral da República.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013835-9.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013854-8.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013856-0.
Interessado: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão - Procuradoria Geral da República.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013884-8.
Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos Promotores de Justiça designados pela Portaria PGJ nº 23/2023, com as alterações promovidas pelas Portarias PGJ 925/2024 e 926/2024.

Proc: 02.2026.00013886-0.
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Procuradoria Regional Eleitoral.

Proc: 02.2026.00013932-5.
Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Militar desta PGJ, para as medidas cabíveis.

GED: nº 20.08.0284.0006019/2026-39.
Interessado: FABIO BASTOS NUNES.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 649, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro

de 1993, o art. 9º, V, da Lei nº 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado – SIAFE.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1330.0000279/2026-37, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 50/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade mínima de 36 meses, em favor da licitante vencedora ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.504.481/0001-73, estabelecida na Rua Euclides Miragaia, 394, sala 212, Centro, São José dos Campos/SP, por ter ofertado o valor final de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 27 de Outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1348.0000326/2026-50, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 57/2026, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento, sob demanda, de kit de alimentação leve destinado exclusivamente ao atendimento das atividades promovidas, coordenadas ou executadas pela Escola Superior do Ministério Público – ESMP, em favor da licitante vencedora ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14, estabelecida na Rua Ary Barroso, 9, Santo Antônio, Garanhuns/PE, por ter ofertado o valor final de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 27 de Outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
OUTUBRO/NOVEMBRO	28	Cível: 30ª PJC: Dr. Jomar Amorim de Moraes
	31/10 e 1º e 2/11	Cível: 8ª PJC: Dr. Alberto Tenório Vieira
	28/10	Criminal: 6ª PJ: Dr. Adivaldo Batista de Souza Junior
	31/10 e 1º e 2/11	Criminal: 46ª PJC: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva

*Republicado

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: NTI Brasil Soluções Digitais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.
Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de licença AEC Collection, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 13.685,35 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Acsa Caroline Bertoluci do Nascimento, por procuração (Contratada).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
Processo GED nº 20.08.1328.0000298/2025-42 – Pregão Eletrônico nº Nº 48/2026
Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Fornecedor: BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, (CNPJ nº 12.625.657/0001-23).
Do Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de soluções de Segurança cibernética conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 48/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Do Preço registrado:

Item	Especificações Grupo III	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Subscrição do Elastic Platinum, com garantia e suporte técnico por 12 meses.	3	R$ 111.000,00	R$ 333.000,00
2	Instalação e Configuração.	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
3	Treinamento.	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4	Subscrição de Coleta de Métricas – Banco de DadosServiço de Suporte Técnico Especializado do Tipo UST.	300	R$ 300,00	R$90.000,00
VALOR TOTAL R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)				

Da Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da assinatura: 27/10/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Eduardo Morici Gonçalves (Representante legal do Fornecedor).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00001598-0.

PORTARIA N.º 0034/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça denúncia, divulgada através de publicação na rede social Instagram, acerca de suposta violência praticada por policiais militares;

CONSIDERANDO o envio do Ofício n.º 0283/2026/62PJ-Capit, ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas, solicitando a instauração do procedimento correcional cabível para apuração dos fatos em comento;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 0284/2026/62PJ-Capit ao Promotor de Justiça titular da 63ª Promotoria de Justiça da Capital para a adoção das providências que possa julgar cabíveis, no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2026.00001925-4, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);

2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 25 de outubro de 2026.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

PORTARIA0071/2026/02PJ-RLarg
Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000468-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.129 da Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n°015/96, e na Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente,essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica,do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível utilização de publicidade institucional do Município de Rio Largo para promoção pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a origem dos recursos empregados na instalação, contratação, manutenção e veiculação do conteúdo no referido equipamento, bem como quanto à participação da Administração Municipal na elaboração e aprovação das peças publicitárias.

CONSIDERANDO que o art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social,vedando a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, mediante conversão da Notícia de Fato nº MP 01.2026.00004897-1, com o fim de apurar a prática a ocorrência, no município de Rio Largo, de supostas utilização de publicidade institucional para promoção pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes providências:

1. Publicação desta portaria no DOE;
2. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito
da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;
3. Oficie-se a empresa proprietária dos equipamentos de outdoor com exibição em vídeo, requisitando informações.

4. expeça-se ofício requisitório ao Município de Rio Largo. Rio Largo/AL, 21 de outubro de 2026.

Assinatura eletrônica LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas, VÍTIMAS e investigados, da Promoção de Arquivamento dos respectivos Inquéritos Policiais. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Número MP: 08.2024.00021067-1
Autos nº: 0700098-63.2024.8.02.0068/
Inquérito Policial nº: 2189/2024
VÍTIMA(S): Joyce da Silva Santos,
AUTOR(A) (ES): Wi]lian da Silva Correia

Número MP: 08.2024.00002221-8
Autos nº: 0700045-57.2024.8.02.0044/
Inquérito Policial nº: 261/2024
AUTOR(A) (ES): Nataniel Martiniano dos Santos
Vítima: Eleniza dos Santos

Marechal Deodoro, 27 de outubro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

Procedimento administrativo SAJ MP/AL 09.2026.00001660-2
Portaria de instauração 0010/2026/PJ-OdAFlor/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Olho d'Água das Flores/AL, noticiando situação de vulnerabilidade social envolvendo a Sra. Bruna Keizes Silva e seus filhos N.Y.F.S, A.M.F.S, A.F.S e A.V.F.S;

CONSIDERANDO as informações relativas às condições precárias de higiene, organização e habitabilidade do imóvel, bem como a dificuldade de acompanhamento do núcleo familiar pela rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a atual situação das crianças e adolescentes e acompanhar eventual situação de ameaça ou violação de seus direitos, mediante atuação articulada da rede de proteção;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na legislação aplicável, com a finalidade de acompanhar a situação das crianças N.Y.F.S., A.M.F.S., A.F.S. e A.V.F., residentes neste Município, e fiscalizar a atuação da rede de proteção na garantia de seus direitos.

DETERMINO:

I- O registro e a autuação do presente procedimento no sistema próprio do Ministério Público;

II- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para fins legais pertinentes à matéria;

III- Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017.

Registre-se. Cumpra-se

Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas – 28 de outubro de 2026

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001661-3
Portaria 0011/2026/PJ-OdAFlor/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores/AL, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover as medidas necessárias à proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127 e 129,

inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/1981, em seu art. 2º, estabelece como objetivo da Política Nacional do Meio Ambiente a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;
CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, bem como atribui responsabilidades aos geradores e ao Poder Público, conforme as disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO que a disposição inadequada de resíduos sólidos pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão descontrolada de gases, proliferação de vetores e riscos à saúde pública, tornando necessária a fiscalização das medidas de controle ambiental ;
CONSIDERANDO a notícia encaminhada a esta Promotoria de Justiça, registrada sob o MP nº 01.2026.00000149-7, relatando supostas irregularidades na destinação de resíduos sólidos em terreno baldio abandonado em Olho d Água das Flores/Al.
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar à adequada destinação dos resíduos sólidos e a implementação de medidas de vigilância sanitária e controle de endemias.
Art. 2º Para a instrução do presente procedimento, DETERMINO:

I – Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;
II – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;
Art. 3º Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas – 29 de outubro de 2026

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Despachos

MP N° 06.2019.00000207-2
Assunto: Apuração de irregularidades administrativas, contratação de serviços prediais, pagamento de diárias e atraso na folha de pagamento da Educação (Exercícios 2017 a 2020)
Município: Monteirópolis/AL
Investigado: Maílson de Mendonça Lima (ex-Prefeito)
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República, pelo artigo 9º da Lei Federal nº 7.347/1985 (LACP), pelo artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pelos atos normativos correlatos do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas, vem apresentar PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, com supedâneo nas razões fático-jurídicas adiante articuladas(...). CONCLUSÃO E PEDIDOS

Ante o exposto, considerando:
A perda superveniente do objeto decorrente da celebração e homologação judicial/administrativa do Acordo de Não Persecução Penal e Cível (ANPPC) nos autos dos processos conexos nº 06.2019.00000565-8 e nº 06.2022.00000265-8; e
A insubsistência fática e atipicidade material quanto ao suposto atraso de vencimentos de servidores da Educação, devidamente sanado em sua gênese;
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS promove o ARQUIVAMENTO INTEGRAL do Inquérito Civil nº 06.2019.00000207-2, com fulcro no artigo 9º da Lei Federal nº 7.347/1985 e no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP.
Determina-se:
O registro e a baixa do presente procedimento no Sistema SAJ/MP;
A cientificação dos interessados e da atual Chefia do Poder Executivo do Município de Monteirópolis/AL acerca do teor da presente decisão;
A remessa necessária destes autos ao egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CSMP/AL), no prazo regimental de 03 (três) dias (art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007), para o mister de reexame e competente homologação do arquivamento Olho d'Água das Flores/AL, 29 de outubro de 2026.
RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001662-4
Portaria 0012/2026/PJ-OdAFlor/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores/AL, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e com fundamento nos arts. 8º, inciso II, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, em seu art. 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, e estabelece, em seu art. 3º, inciso IV, o objetivo de promover o bem de todos, sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o art. 5º, caput, da Constituição Federal assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de emenda constitucional, nos termos do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto nº 6.949/2009, estabelece o dever de assegurar às pessoas com deficiência o exercício de seus direitos em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu art. 8º, estabelece ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes, entre outros, ao transporte, à acessibilidade, à dignidade e à liberdade da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que os arts. 46 e 48 da Lei nº 13.146/2015 asseguram à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida o direito ao transporte e à mobilidade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, estabelecendo a necessidade de acessibilidade dos serviços de transporte coletivo e de prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e desembarque;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 13.146/2015 assegura à pessoa com deficiência atendimento prioritário, inclusive mediante disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e desembarque;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174/2017, em seu art. 8º, inciso II, prevê o Procedimento Administrativo como instrumento destinado ao acompanhamento e à fiscalização continuada de políticas públicas ou instituições, estabelecendo, em seu art. 9º, que sua instauração ocorrerá por portaria sucinta, com delimitação do objeto;

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, extraído do procedimento nº 09.2026.00000628-1, contendo relato de possível tratamento discriminatório dispensado a pessoa com deficiência usuária de

serviço de transporte de passageiros no itinerário Arapiraca–Monteirópolis/AL;

CONSIDERANDO que os fatos narrados ainda dependem de esclarecimento quanto à modalidade do serviço de transporte, às regras aplicáveis à gratuidade, às condições de embarque e desembarque e à atuação dos órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a atuação dos órgãos públicos competentes, a fim de verificar a observância dos direitos das pessoas com deficiência e a adoção de medidas destinadas a prevenir eventuais barreiras ou práticas discriminatórias na prestação do serviço de transporte;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação dos órgãos competentes na garantia do acesso das pessoas com deficiência ao serviço de transporte de passageiros no itinerário Arapiraca–Monteirópolis/AL, especialmente quanto à observância das regras de gratuidade, às condições de embarque e desembarque e à prevenção de práticas discriminatórias.

Art. 2º Para a instrução inicial do procedimento, DETERMINO:

I – Autue-se e registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

III – Junte-se cópia integral do expediente encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, especialmente o termo de declaração e os registros fotográficos apresentados pelo noticiante;

Art. 3º Cumpra-se. Expedientes necessários.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO I

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030000040312200042500	GESTÃO DE PESSOAS 210 – TODO ESTADO	000621	000000	319113/500	2.800.000,00
1030000040309110113818	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS 206 – REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO	000769	000000	449051/500	R$ 40.000,00
TOTAL					2.840.000,00

QUADROII

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	REDUÇÃO
030004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030000040312200042500	GESTÃO DE PESSOAS 210 – TODO ESTADO	000979	000000	319011/500	2.800.000,00
1030000040309110113818	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS 204 – REGIÃO METROPOLITANA	000769	000000	449051/500	40.000,00
TOTAL					2.840.000,00